Comissão Permanente de Licitação
196
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA INDÚSTRIA DE LÁCTEOS DE TAUÁ

outubro/2026

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
197
Fls
CPL

1. INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar – ETP é uma ferramenta de gestão que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, analisando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental para se realizar uma contratação.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, que pode ser a contratação de um serviço, a aquisição de um bem, a realização de uma obra, ou, até mesmo, a execução direta do objeto pelo próprio órgão/entidade.

2. OBJETIVO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, se propõe a efetuar procedimento de planejamento, retratado por documento, para contratação de objeto resultado de análise e avaliação calcadas nas necessidades ou problemas apresentados, no interesse público e na melhor solução proposta. Quando a hipótese é de viabilidade de contratação, tal estudo afigura-se como o alicerce ou fundamento técnico-legal e pressuposto para as etapas subsequentes da fase preparatória.

Esse Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a licitação para Contratação de empresa especializada para Execução da Construção da Indústria de lácteos de Tauá, vinculada ao Contrato de Repasse nº 959307/2024/MIDR/CAIXA, junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Tauá/CE.

3. DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação para a implantação da Indústria de Lácteos em Tauá fundamenta-se na supremacia do interesse público primário, conceituado no Direito Administrativo como a busca direta pelo bem-estar da coletividade e a concretização de direitos fundamentais. Neste escopo, o empreendimento transcende a mera edificação institucional, representando uma política pública estruturante de fomento à cadeia produtiva local que assegura o escoamento seguro da produção dos agropecuaristas da região. A entrega desse equipamento promove a inclusão socioeconômica, a fixação do trabalhador no campo e a geração de emprego e renda, materializando o dever do Estado de atuar em prol do desenvolvimento regional.

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
198
Fls
CPL

Sob a ótica da saúde pública, o interesse primário da coletividade é resguardado pela garantia efetiva de segurança alimentar. A infraestrutura projetada dota o município de instalações sanitariamente adequadas para o processamento dos lácteos, mitigando drasticamente os riscos associados ao consumo de alimentos sem controle de qualidade. A previsão de acabamentos industriais específicos, como proteção térmica em poliuretano e fechamentos em isopainel EPS, assegura a higiene exigida para as operações, tutelando diretamente o bem-estar e a integridade física dos consumidores finais.

No aspecto administrativo e fiscal, a licitação alinha-se estritamente ao interesse público secundário, que engloba a proteção do patrimônio do Estado, a manutenção do erário e a regularidade de suas contas. A contratação é uma providência vinculada para o cumprimento das obrigações do Contrato de Repasse nº 959307/2024/MIDR/CAIXA firmado com a União. A inexecução ou a paralisação do objeto caracterizaria grave lesão às finanças municipais, sujeitando a Administração à devolução integral dos recursos federais repassados, atualizados pela taxa SELIC, além do risco iminente de instauração de uma Tomada de Contas Especial (TCE).

A modelagem da licitação atende igualmente ao princípio da eficiência, aspecto indissociável do interesse público secundário na gestão de recursos. Ao formatar a contratação em lote único, no valor estimado de R$ 1.030.612,52, correspondente às obras civis da unidade, o município centraliza a responsabilidade técnica e simplifica a fiscalização. Essa estratégia assegura a economicidade do processo e a entrega integrada da edificação industrial, maximizando a utilidade do investimento.

A contratação consolida, portanto, a subordinação do interesse público secundário ao primário, no qual a proteção das finanças estatais atua como instrumento necessário para a realização do bem comum. O rigor normativo embasado na Lei nº 14.133/2021 exige que a capacidade técnica da contratada viabilize a infraestrutura com excelência. O certame configura-se não como faculdade burocrática, mas como ato fundamental para reverter o repasse financeiro federal em desenvolvimento perene, segurança alimentar e estabilidade econômica para toda a sociedade de Tauá.

Dessa forma, a contratação do objeto revela-se plenamente justificada pelo interesse público, alinhada às premissas da Lei nº 14.133/2021, sendo ação indispensável para a concretização de direitos sociais fundamentais, para o cumprimento do Contrato de Repasse nº

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
109
Fls
CPL

959307/2024/MIDR/CAIXA, celebrado no âmbito da União, e para a sustentabilidade da infraestrutura produtiva do Município de Tauá/CE.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta revela-se necessária, oportuna e estratégica para o Município de Tauá/CE, tendo em vista a implantação e construção da Indústria de Lácteos, localizada na Rodovia CE 187, Vila de Santa Tereza. O escopo da licitação contemplará a execução integral das obras civis da unidade, em lote único, com valor estimado de R$ 1.030.612,52.

A presente contratação se faz imprescindível, sobretudo, para assegurar o cumprimento das obrigações legais assumidas no Contrato de Repasse Nº 959307/2024/MIDR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (representado pela CAIXA Econômica Federal), e o Município de Tauá. O referido instrumento tem por escopo direto a implantação de infraestrutura produtiva e o fomento à estruturação de cadeias produtivas no município. A celebração deste acordo gerou para a Administração Municipal o dever legal de executar integralmente as metas pactuadas, tornando a realização do procedimento de contratação uma etapa inadiável e indispensável para a prestação de contas perante o órgão concedente.

A paralisação ou a não realização desta contratação acarretaria graves consequências ao interesse público e à gestão fiscal. O descumprimento do cronograma ou a não execução do objeto pactuado no Contrato de Repasse sujeita o Município à devolução integral dos recursos federais repassados, devidamente atualizados pela taxa SELIC, além do risco de instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) e da perda definitiva do investimento público aportado para o fomento regional. Nesse contexto, a contratação não é uma mera faculdade administrativa, mas uma providência vinculada, mandatória e de urgência para a efetiva aplicação dos recursos repassados.

Em uma perspectiva social mais ampla, a implantação da Indústria de Lácteos representa um investimento estruturante para a sociedade, ao fortalecer a segurança alimentar, ampliar o acesso a produtos processados segundo padrões sanitários adequados e contribuir para a redução de riscos associados ao consumo de alimentos sem controle de qualidade. Além de favorecer a saúde pública, a iniciativa fortalece a organização da cadeia produtiva local, promove inclusão socioeconômica e gera benefícios coletivos duradouros, com reflexos positivos no desenvolvimento regional e no bem-estar da população.

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
Fls 100
CPL

A execução do objeto em lote único viabiliza a entrega da edificação industrial concluída e deve ser realizada por empresa com comprovada capacidade técnica. A contratação assegura o atendimento ao interesse público, aos princípios da economicidade e da eficiência, e garante, em suma, a viabilidade estrutural da Indústria de Lácteos e a regularidade do Município junto aos órgãos de controle federais que tutelam o repasse financeiro.

A execução da obra será viabilizada com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 959307/2024/MIDR/CAIXA, celebrado no âmbito da União, devendo ser realizada por empresa com comprovada capacidade técnica e uso de materiais adequados ao tipo de obra, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. A contratação assegura o atendimento ao interesse público, aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, além de contribuir para a sustentabilidade da infraestrutura produtiva do Município e para a regularidade da prestação de contas do Contrato de Repasse junto à mandatária.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 20/2026, anexo aos autos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico, para a prestação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA INDÚSTRIA DE LÁCTEOS DE TAUÁ. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Tauá/CE e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, no que tange às exigências. **Trata-se de serviço especial de engenharia**.

6.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
201
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

A presente contratação caracteriza-se simultaneamente como serviço não contínuo contratado por escopo, e como serviço especial de engenharia, nos termos do art. 6º, incisos XVII e XXI, alínea 'b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de uma obrigação específica imposta à contratada, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA INDÚSTRIA DE LÁCTEOS DE TAUÁ. O serviço deverá ser realizado dentro do período predeterminado no contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto Básico anexo, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos da legislação vigente.

6.2. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

O contrato terá duração inicial de 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro do Projeto Básico anexo. Poderá ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja necessidade devidamente justificada, visando garantir a conclusão adequada da obra dentro dos padrões exigidos.

6.3. SUSTENTABILIDADE

A contratação observará princípios de sustentabilidade, incluindo a utilização de materiais ambientalmente sustentáveis, gestão eficiente de resíduos da construção, otimização de recursos naturais como água e energia, bem como medidas de redução de impacto ambiental no entorno da obra.

6.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não há necessidade de transição contratual, pois trata-se de uma nova construção e não de continuidade de serviços previamente contratados. Dessa forma, não há necessidade de ajustes entre contratos distintos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi realizado a elaboração de projeto e orçamento para a construção do objeto contratado, conforme Projeto Básico de Engenharia acostado aos autos.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
202
Fls
CPL

Os serviços pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na Planilha Orçamentária de Referência, conforme em Anexo do Projeto Básico de Engenharia.

O preço utilizado na planilha orçamentária, sendo adotada a alternativa SEM DESONERAÇÃO, com referência nas tabelas SEINFRA/CE 28 (10/2023) e SINAPI/CE 05/2026, complementadas por pesquisas de preços, e BDI de 23,66%, conforme composição anexa ao Projeto Básico.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada para a contratação é de **R$ 1.030.612,52 (um milhão e trinta mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme indicado na planilha orçamentária em anexo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a implantação da Indústria de Lácteos de Tauá consiste na execução integral das obras civis da edificação industrial, em lote único e sob o regime de empreitada por preço global, no valor estimado de R$ 1.030.612,52, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme o cronograma físico-financeiro. Essa abordagem centraliza a responsabilidade técnica pela execução e garante que a edificação seja entregue à Prefeitura concluída e em condições adequadas às atividades de processamento e beneficiamento de laticínios.

A infraestrutura civil foi concebida a partir de um projeto arquitetônico padrão da CODEVASF, o qual precisou passar por rigorosas adaptações de engenharia para atender às características geotécnicas do local e às exigências normativas, assegurando estabilidade, isolamento térmico e responsabilidade ambiental. A fundação original em blocos foi substituída por sapatas isoladas com pilares de arranque, devidamente assentadas a 1,30m de profundidade para superar uma camada impenetrável de solo. A superestrutura será inteiramente executada em perfis e chapas de aço metálicos, proporcionando agilidade na montagem e grande resistência.

O envoltório da edificação reflete um alto padrão de proteção sanitária e térmica. O fechamento lateral será realizado com isopainéis de poliestireno expandido (EPS) de 100mm revestidos por chapas de aço, complementados por uma cobertura em telha metálica termoacústica e pelo uso de portas frigoríficas de acionamento manual e vedação aquecida. O piso será de concreto armado com espessura de 20cm, executado sobre uma sub-base em brita para evitar recalques, e

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
203
Fls
CPL

receberá um revestimento final industrial monolítico de poliuretano, caracterizado por ser antiderrapante, autonivelante e livre de juntas, o que facilita a higienização rigorosa exigida na manipulação de alimentos.

A operação hidráulica e sanitária da indústria demandou a previsão de sistemas de suporte adequados ao alto volume de processamento. Para assegurar o abastecimento, a edificação contará com uma cisterna e um reservatório elevado pré-moldados em anéis de concreto, dotados de escada metálica e sistema de bombeamento. Para o descarte sustentável e regulamentado, a solução contemplou o abandono do tanque séptico comum em favor do fornecimento e instalação de uma Mini Estação de Tratamento de Efluentes (Mini ETE) compacta, com capacidade de 4,3 m³/dia. Esta estação realizará tratamentos biológicos avançados (UASB e lodos ativados), garantindo a degradação da matéria orgânica e a correta desinfecção dos rejeitos industriais.

Paralelamente, as instalações elétricas foram dimensionadas com quadros de distribuição para suportar os maquinários de alta potência, cabeamentos anti-chama e pontos de espera para futuros equipamentos de climatização. A segurança estrutural e ocupacional será garantida pela execução do projeto de prevenção e combate a incêndio, que já possui aprovação do Corpo de Bombeiros (Certificado nº 491396).

Em síntese, a solução projetada articula estrutura metálica, isolamento térmico de alto desempenho e sistemas próprios de abastecimento de água e de tratamento de efluentes, configurando uma edificação industrial moderna, estável e autossuficiente no tratamento de seus próprios resíduos, em cumprimento às obrigações do Contrato de Repasse nº 959307/2024/MIDR/CAIXA, de modo que o repasse se reverta em um bem público durável e eficiente.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Entende-se que os serviços objeto da contratação, bem como os respectivos insumos, são correlatos e devem ser geridos e executados por uma única empresa. A divisão do objeto entre contratadas distintas acarretaria complexidade desnecessária à fiscalização, risco de perda de uniformidade do padrão de qualidade e possíveis conflitos de responsabilidade e ingerência entre os executores. Além disso, os recursos destinados à execução do objeto provêm de uma única fonte, vinculada ao Contrato de Repasse nº 959307/2024/MIDR/CAIXA e ao respectivo plano de trabalho, de modo que o desmembramento em lotes distintos poderia gerar imprecisões no acompanhamento

Comissão Permanente de Licitação
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

físico-financeiro, na medição dos serviços, na atribuição das despesas e na gestão e prestação de contas do Contrato de Repasse. A contratação em lote único, mediante empreitada por preço global, favorece a coordenação integrada das frentes de serviço, a adequada responsabilização da contratada e da fiscalização, a compatibilidade com o cronograma pactuado e a obtenção de economia de escala, permitindo a apresentação de propostas mais competitivas sem restringir indevidamente a competição.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção da Indústria de Lácteos no município de Tauá tem como principal resultado pretendido a implantação de infraestrutura produtiva e o fomento à estruturação de cadeias produtivas na região. Sob uma perspectiva social ampla, a iniciativa é considerada um investimento estruturante que visa promover a inclusão socioeconômica e fortalecer a organização da cadeia produtiva local. A conclusão da obra gerará benefícios coletivos duradouros, refletindo positivamente no desenvolvimento regional, na sustentabilidade da infraestrutura produtiva do município e no bem-estar geral da população.

No âmbito da saúde pública e da segurança alimentar, a nova instalação tem o objetivo de ampliar o acesso a produtos processados que sigam padrões sanitários estritos e adequados. Com a operação da indústria, espera-se uma redução significativa dos riscos associados ao consumo de alimentos sem controle de qualidade, o que favorece diretamente a saúde pública municipal. Do ponto de vista técnico e operacional, o projeto e suas adequações visam garantir a estabilidade, a segurança e a durabilidade da estrutura física, proporcionando a entrega de uma edificação industrial concluída, adequada às atividades de processamento de lácteos e à segurança de seus colaboradores.

No aspecto administrativo e institucional, a execução do projeto assegura o cumprimento de todas as obrigações e metas estabelecidas no Contrato de Repasse firmado com o Governo Federal. Esse resultado é indispensável para garantir a regularidade da gestão municipal junto aos órgãos de controle federais que tutelam o repasse financeiro. Dessa forma, evita-se a paralisação da obra, a instauração de processos de responsabilização e a devolução com juros dos recursos, assegurando a efetiva aplicação do investimento público em prol do fomento regional.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
Fls 105
CPL

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013, da Lei 14.133/2021, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Atendimento às exigências técnicas, que são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os serviços de engenharia com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento.

Por fim, designação de Servidor da SEDERHI/PMT, com formação e competência para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo à SEDERHI/PMT proporcionar meios físicos e humanos como diárias para viagens e hospedagem, computador, internet, telefonia, veículos, apoio técnico, jurídico, ambiental, contábil, financeiro, entre outros, que compõe a SEDERHI/PMT e que respondem solidariamente na execução, fiscalização e apoio ao Gestor do Instrumento.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há, no que concerne ao escopo do objeto a ser contratado, a necessidade a priori de contratações correlatas ou interdependentes. Haja visto que, o município de Tauá já dispões de corpo técnico suficiente para suprir a demanda de fiscalização. Na mesma toada, por se tratar de uma execução com baixa quantidade de insumo, não há a previsão de contratos correlatos/interdependentes que possam atingir de forma substancial o contrato.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Comissão Permanente de Licitação
Fls 206
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

Os serviços de engenharia deverão ser executados em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couberem, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.

Na execução dos serviços deverá ser exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

a) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

c) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

d) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

e) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;

f) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

g) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

h) respeitar as normas brasileiras - NBR publicadas pela associação brasileira de normas técnicas sobre resíduos sólidos;

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) o gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do plano municipal de gestão de resíduos da construção civil e do plano de gerenciamento de resíduos da construção civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) nos termos dos artigos 3° e 10° da resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
207
Fls
CPL

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) para fins de fiscalização do fiel cumprimento do plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da agência brasileira de normas técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004".

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras

Comissão Permanente de Licitação
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

A Contratada deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

16. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A presente contratação será realizada por meio de Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XXXVIII, "a" e art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa escolha se justifica pela necessidade de assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo ampla concorrência e transparência no certame.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, exige que a Administração demonstre, ainda na fase preparatória, que a solução escolhida é técnica, econômica e juridicamente exequível, além de alinhada ao interesse público. No caso em análise — contratação de empresa especializada para Execução da Construção da Indústria de Lácteos de Tauá, localizada na Rodovia CE 187, Bairro Vila de Santa Tereza — a contratação se mostra plenamente justificada, pois visa implantar infraestrutura produtiva e fomentar a estruturação de cadeias produtivas no município. O equipamento é viabilizado com recursos federais repassados por meio do Contrato de Repasse Nº 959307/2024/MIDR/CAIXA, cuja não execução implicaria na

Comissão Permanente de Licitação
Fls 109
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

devolução integral dos recursos atualizados pela taxa SELIC, risco de instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) e prejuízo direto ao desenvolvimento regional.

Sob o prisma técnico, o objeto é viável porque engloba a execução integral das obras civis da edificação industrial, em lote único. O projeto executivo consolida serviços perfeitamente discrimináveis: fundações em sapatas isoladas, estrutura metálica em perfis e chapas de aço, fechamento em isopainel EPS, cobertura com telha metálica termoacústica, piso industrial de concreto armado com proteção térmica, instalações elétricas, hidráulicas (com cisterna e reservatório elevado), sanitárias (com mini estação de tratamento de efluentes) e sistema de prevenção e combate a incêndio. A adoção de prazo de execução compatível com o cronograma confere previsibilidade à obra, e os riscos de engenharia foram mitigados com a adequação dos projetos à real sondagem do solo, o que resguarda a integralidade da solução.

No aspecto econômico-financeiro, a estimativa de R$ 1.030.612,52 (um milhão e trinta mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), com BDI de 23,66%, foi construída a partir das tabelas oficiais de referência do mercado de construção civil — SEINFRA/CE 28 (10/2023) e SINAPI/CE 05/2026, ambas SEM DESONERAÇÃO — acrescidas de pesquisas de preços complementares mercadológicas, conferindo aderência entre o valor estimado e os praticados no mercado. A existência de fonte de custeio definida, amparada em solicitação de dotação orçamentária vinculada ao Contrato de Repasse federal (Dotação Orçamentária 1901.20.608.1005.2.117, Fonte 1700, Elemento 4.4.90.51.00), assegura a disponibilidade financeira necessária ao empenho e pagamento, afastando o risco de descontinuidade.

Quanto à viabilidade mercadológica, o objeto apresenta porte e complexidade compatíveis com a capacidade instalada do mercado regional para obras industriais, o que tende a atrair licitantes com acervo técnico compatível. O regular processamento do certame licitatório e os critérios objetivos de qualificação técnica para lote único, ancorados na estimativa orçamentária de referência, protegem a Administração contra propostas inexequíveis ou empresas sem capacidade técnica, minimizando os riscos de frustração do certame.

Comissão Permanente de Licitação
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à adoção das medidas de gestão de riscos da contratação e à atualização dos registros de acompanhamento, sendo esta a solução mais vantajosa para assegurar a regularidade do Município junto aos órgãos de controle federais e garantir os benefícios coletivos à população.

Tauá/CE, 06 de outubro de 2026.

Antônia Marcileide de Castro
Ordenador de Despesas
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
Decreto nº 01022011/2025-GABP

Kleber Correia Lima Filho
Coordenador Geral
UGP - Unidade de Gestão de Projetos
CREA - 8036 D
Matrícula – 00065511